PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2006, de 30 de outubro de 1991

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 2. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS		
1.1 Receitas Correntes.....		29.194.354.000,00
Receita Tributária.....	3.889.444.000,00	
Receita Patrimonial.....	631.256.500,00	
Receita Agropecuária.....	273.000,00	
Receita Industrial.....	68.250.000,00	
Transferências Correntes.....	23.995.497.000,00	
Outras Transferências Correntes.....	609.633.500,00	
1.2 Receitas de Capital.....		805.646.000,00
Operações de Crédito.....	536.400.000,00	
Alienação de Bens.....	13.650.000,00	
Transferências de Capital.....	241.946.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	13.650.000,00	

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1. DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO			
Câmara Mun. de Arap.	501.390.000,00	15.000.000,00	516.390.000,00
2. DESPESAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
Governo Municipal	1.877.250.000,00	241.800.000,00	2.119.050.000,00
Secretaria Munic. Administração	1.911.500.000,00	63.000.000,00	1.974.500.000,00
Secretaria Munic. de Finanças	2.227.500.000,00	698.000.000,00	2.925.500.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes	5.079.680.000,00	900.000.000,00	5.979.680.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	835.000.000,00	130.000.000,00	965.000.000,00

Secretaria Munic. de Trab.e Serviço Social	4.094.500.000,00	180.000.000,00	4.274.500.000,00
Secretaria Mun. de Des.Urb.e Rural	632.000.000,00	226.000.000,00	858.000.000,00
Secretaria Mun. de V.e Obras Públicas	3.136.000.000,00	2.825.000.000,00	5.961.000.000,00
Secretaria Mun. de Seg. e Serviços Públicos	2.766.000.000,00	360.000.000,00	3.126.000.000,00
Administração Descentralizada	850.000.000,00	450.380.000,00	1.300.380.000,00
TOTAL	23.910.820.000,00	6.089.180.000,00	30.000.000.000,00

Art. 4º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei Federal n. 4.320/64, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesas fixada nesta Lei (Art. 43 da Lei Federal n.4.320/64).

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita de acordo com o art. 165 da Constituição Federal e parágrafo oitavo, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei.

Art. 5º. Os órgãos da administração indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. É permitida a reedistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade interessada, que se realizem em obediência a Legislação específica (Lei n.4.320/64, art. 66, parágrafo único).

Art. 7º. As tabelas explicativas da Despesa do Legislativo ,Municipal serão discriminados pela mesa executiva da Câmara Municipal, através de Resoluções.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 06/11/91
Funcionária

AE/ompb/

DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2006, de 30 de outubro de 1991

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas prevista na legislação em vigor e das especificações constantes do anexo2, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS

1.1 Receitas Correntes 29.194.354.000,00

Receita Tributária 3.889.444.000,00
Receita Patrimonial 631.256.500,00
Receita Agropecuária 273.00,00
Receita Industrial 68.250.000,00

Art. 4º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixada nesta Lei (Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64).

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita de acordo com o art. 165 da Constituição Federal e parágrafo oitavo, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estima nesta Lei.

Art. 5º Os órgãos da administração indireta instituídos pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º É permitida a *reedistribuição* d
parcelas das dotações de pessoal, c
uma para outra unidade interessada, qu
se realizem em obediência a Legislaçã
específica (Lei nº 4.320/64, art. 66, para
grafo único).

Art. 7º As tabelas explicativas da Despes
do Legislativo Municipal, serão discrim
nadas pela mesa executiva da Câmar
Municipal, através de Resoluções.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 01 d
janeiro de 1992, revogadas as disposiçõ
es em contrário.

Arapongas, 30 outubro de 1991

Dr. ANTONIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSE
Secretário Municipal de Administração

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
1- DESPESAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO			
Câmara Mun. de Arap.	501.390.000,00	15.000.000,00	516.390.000,00
2. DESPESAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
Governo Municipal Secretaria Munic.	1.877.250.00,00	241.800.000,00	2.119.050.000,00
Administração	1.911.500.000,00	63.000.000,00	1.974.500.000,00
Secretaria Munic. de Finanças	2.227.500.000,00	698.000.000,00	2.925.500.000,00
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes	5.079.680.000,00	900.000.000,00	5.979.680.00,00
Secretaria Mun. de Saúde	835.000.000,00	130.000.000,00	965.000.000,00
Secretaria Munic. de Trab. e Serviço Social	4.094.500.000,00	180.000.000,00	4.274.500.000,00
Secretaria Mun. de Des. Urb. e Rural	632.000.000,00	226.000.000,00	858.000.000,00
Secretaria Mun. de V. e Obras Públicas	3.136.000.000,00	2.825.000.000,00	5.961.000.000,00
Secretaria Mun. de Seg. e Serviços Públicos	2.776.000.000,00	360.000.000,00	3.126.000.000,00
Administração Descentralizada	850.000.000,00	450.380.000,00	1.300.380.000,00
TOTAL	23.910.820.000,00	6.089.180.000,00	30.000.000.000,00

Ed Nº 856
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 02/ 12/ 1991
FUNCIONÁRIO